

AGRICULTURA

REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LOTES DA REFORMA AGRÁRIA

O acórdão 2.028/2015, deliberado em sessão do TCU de 12/8/2015, autorizou a realização de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), sob orientação da Secex Ambiental, no tema “Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)”, pelas seguintes secretarias do Tribunal: Secex-AP, Secex-GO, Secex-MS, Secex-PA, Secex-RO, Secex-RR, Secex-SP e Secex-TO.

Quando se efetivou o cruzamento de dados para subsidiar as auditorias nos estados do Amapá, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins, verificou-se uma quantidade bem expressiva de indícios de irregularidades na relação de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

OBJETIVO

Em face de indícios de irregularidades observados na concessão de lotes do PNRA pelo Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (Secex Ambiental) do TCU entrou com medida cautelar no sentido de que o Tribunal determinasse a suspensão pelo Incra:

- I. dos processos de seleção de novos beneficiários para fins de reforma agrária;
- II. do assentamento de novos beneficiários já selecionados;
- III. dos processos de novos pagamentos e/ou perdão dos créditos da reforma agrária para os beneficiários com indícios de irregularidades;
- IV. do acesso a outros benefícios e políticas públicas concedidos em função do beneficiário fazer parte do PNRA, como o Garantia Safra, o Minha Casa Minha Vida – Habitação Rural, o Programa de Aquisição de Alimentos, o Bolsa Verde e o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos casos com indícios de irregularidades.

CONSTATAÇÕES

- I. Existência de beneficiários contemplados mais de uma vez no PNRA, em projetos de assentamentos diferentes.
- II. Não atendimento pelos beneficiários do requisito de idade mínima (18 anos) ou máxima (60 anos).
- III. Existência de beneficiários constando como proprietários de imóvel rural com área superior a um módulo rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR).
- IV. Registro de beneficiários:
 - a) ocupantes de cargos públicos;
 - b) que apresentam a condição de empresários;
 - c) estrangeiros não naturalizados;
 - d) aposentados por invalidez;
 - e) que não têm bons antecedentes;
 - f) detentores de mandatos eletivos;
 - g) falecidos;
 - h) com renda superior a três salários mínimos;
 - i) que possuem deficiência física ou mental;
 - j) com local de residência diferente do local em que se situa seu projeto de assentamento; e
 - k) que ostentam sinais exteriores de riqueza.
- V. Existência de indivíduos que receberam serviços de assistência técnica em projetos de assentamento,

mas que não fazem parte da respectiva relação de beneficiários.

Irregularidade por unidade familiar		TOTAL
Descrição		Quantidade
 Concessão a pessoas já contempladas no PNRA		23.197
 Idade inferior a 18 anos		2.117
 Portador de deficiência física ou mental		10.579
 Servidores públicos		144.621
	Empresários	61.965
 Estrangeiros		213
 Aposentados por invalidez		9.874
 Maus antecedentes		218
 Titulares de mandatos eletivos		1.017
 Falecidos		37.997
 Renda superior a 3 salários mínimos (SM)		26.818
	Renda superior a 20 SM – alta renda	202
 Proprietários com área > 1 módulo rural		841
	Residência em local diferente de onde se situa seu assentamento	363.111
	Local do lote fora do estado de residência seu assentamento	61.495
 Sinais exteriores de riqueza - veículos de alto valor		19.393
Total		763.658
Total sem duplicidades		578.547

Fonte: Cruzamento de dados efetuado pelo TCU

DELIBERAÇÃO

Determinar cautelarmente ao Incra que, até a deliberação de mérito sobre a matéria, suspenda:

- I. os processos de seleção de novos beneficiários para a reforma agrária;
- II. os processos de assentamento de novos beneficiários já selecionados;
- III. os processos de novos pagamentos de créditos da reforma agrária para os beneficiários com indícios de irregularidades;*;
- IV. a remissão dos créditos da reforma agrária para os beneficiários com indícios de irregularidades;
- V. o acesso a outros benefícios e políticas públicas concedidos em função de o beneficiário fazer parte do PNRA, nos casos com indícios de irregularidades;*;
- VI. o acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural aos indivíduos não pertencentes formalmente ao projeto de assentamento.**

*Em sessão de 21/9/2016, para permitir ao Incra a adoção de medidas com vistas à imediata depuração dos indícios de irregularidades, essas determinações foram suspensas por um período de 120 dias nos casos de beneficiários que estivessem numa das seguintes condições: a) contemplados mais de uma vez no PNRA; b) ocupantes de cargos públicos; c) empresários; d) aposentados por invalidez; e) detentores de mandatos eletivos; f) com renda superior a três salários mínimos; g) portadores de deficiência física/mental; h) com local de residência diferente do projeto de assentamento.

**Na mesma sessão de 21/9/2016, para também permitir ao Incra a adoção de medidas com vistas à imediata depuração dos indícios de irregularidades apontados, essa determinação foi suspensa por um período de 180 dias.

Este processo foi monitorado por meio do TC 010.705/2018-0

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: : 775/2016 – TCU – Plenário e 2451/2016 – TCU - Plenário
 Data da sessão: 6/4/2016 e 21/9/2016
 Relator: Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
 TC: 000.517/2016-0
 Unidade Técnica Responsável: SecexAgroAmbiental